



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000577-03.2020.6.01.8000
INTERESSADO : ASPLAN
ASSUNTO : Inexigibilidade. Contratação de inscrição em portal.

Decisão nº 269 / 2020 - PRESI/DG/SAO

Trata-se de pedido de assinatura virtual do site "Sollicita Plano Rubi", pelo período de 12 meses, conforme evento n. 0337540.

2. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente e a ASJUR considera que a contratação pretendida atendeu aos requisitos jurídicos.

3. É o breve relatório. **DECIDO.**

4. A contratação dos serviços será direta, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

5. Entendo que a situação excepcional justifica levar a efeito a contratação. Assim, **reconheço** a situação de inexigibilidade de licitação no caso vertente e **AUTORIZO** a despesa em questão, no valor de R\$ 5.990,00, com fundamento no artigo 3º da Portaria da Presidência n. 265/2019. **No que aplicável**, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

6. À DG, para ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, se assim entender. Em seguida, à SPEO, para empenhar. Por fim, concomitantemente, ao gestor do contrato e à **SCLC/COMAP, para publicação de atos no "transparência"**.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO DANTAS CRUZ, Secretario(a)**, em 24/03/2020, às 09:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341643** e o código CRC **A65BCE72**.

0000577-03.2020.6.01.8000

0341643v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000577-03.2020.6.01.8000
INTERESSADO : ASLIC
ASSUNTO : Contratação de serviços especializados.

Decisão nº 271 / 2020 - PRESI/DG/GADG

Veio-me o procedimento em referência para a ratificação do ato de autorização de despesa da lavra do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (0341643), por meio do qual reconheceu a situação de inexigibilidade para contratação da empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELL**, para a prestação do serviço *online* denominado "SOLICITA Plano Rubi", mediante o qual será oferecido conteúdo jurídico em matéria de Licitações e Contratos.

2. A Seção de Compras, Licitações e Contratos instruiu o feito para fins da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição (0338381).

3. A SPEO atestou que há saldo orçamentário (0339162).

4. A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer ASJUR 0340697, manifestou-se pela contratação, com fundamento no [art. 25](#), inciso II, c/c [art. 13](#), inciso III, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

5. Diante desse quadro, o Secretário de Administração e Orçamento autorizou a despesa, momento em que submete o ato a ratificação desta Diretoria Geral, conforme previsto no [art. 3º, II, da Portaria Presidência nº 265/2019 PRESI/GAPRES](#).

6. Desse modo, por concordar com a situação que dispensa o procedimento licitatório, **RATIFICO** a autorização lavrada na Decisão 269 (0341643), o que faço com arrimo no [art. 26, caput, da Lei 8.666/93](#) e na [Portaria Presidência nº 265/2019 PRESI/GAPRES](#).

7. Publicação dispensada, conforme determinação do item 9.2 do Acórdão TCU nº 1336/2006 - Plenário, senão vejamos:

A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, de que trata o art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei nº 8.666/1993, está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, incisos I e II, da lei mencionada.

8. Remeta-se o feito à **SPEO, para empenhar**. Por fim, concomitantemente, **ao gestor do contrato (servidora Karina de Freitas Dotto Gondim)**.



Documento assinado eletronicamente por JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral, em 24/03/2020, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341700** e o código CRC **EE0F4116**.